



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
N.º 220, DE 2005
(Do Sr. Renato Casagrande)

Disciplina os reajustes das Verbas de Gabinete Parlamentar.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os valores fixados no Ato da Mesa nº 56, de 16/03/2005, referente a verba destinada aos Gabinetes Parlamentares, ficam mantidos até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Após o prazo fixado no art. 1º, o reajuste da verba destinada aos Gabinetes Parlamentares será concedido na mesma data e, no máximo, na mesma base percentual da concedida ao salário-mínimo legal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento recente da verba de gabinete, mediante ato legal porém discricionário da Mesa Diretora, repercutiu de forma negativa na opinião pública, pelo antecedente projeto de aumento dos nossos subsídios. O mesmo significa um acréscimo dos gastos públicos, quando a sociedade civil está a exigir austeridade. A repercussão na imprensa e o repúdio da maioria esmagadora da população contribuem para aumentar o descrédito geral para com o Poder Legislativo. Acredito que, nós parlamentares, representantes eleitos do povo, devemos dar o exemplo, face à situação de penúria que vive parcela significativa do povo brasileiro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2005.

Deputado Renato Casagrande
Líder do PSB

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

Ato da Mesa nº 56, de 16 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a verba de gabinete e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da verba destinada aos Gabinetes Parlamentares.

Art. 2º Fica mantida a tabela de níveis e vencimentos do Secretariado Parlamentar fixada na legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 16 de março de 2005.- Severino Cavalcanti, Presidente.

FIM DO DOCUMENTO
